

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/nº 156, de 17 de novembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo M-15-EXPORT de balança automática, eletrônica, digital, calculadora de preços, marca CANADÁ, para venda direta ao público, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Balanças Canadá Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Rua Anne Frank, 1442 – Curitiba –PR

Cep: 81610-020

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, calculadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: CANADÁ

1.4 Modelo carga máxima menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato cm
M-15-EXPORT	19,995	5	125	34,5 x 28,5

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço/kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre CR\$0,01 a CR\$9.999,99.

1.5.3 Preço total: Indicado por meio de até 07 (sete) dígitos luminosos, com indicação de preços entre CR\$0,01 a CR\$99.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão “ERRO”, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio na célula de carga com sinal negativo.

1.5.4 Legendas: Zero, Tara, Fiso e Prgm, quando iluminadas indicam, respectivamente:

a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão;

- b) que o dispositivo de tara está em operação;
- c) que foi fixado na memória da balança o preço/kg; e
- d) que foi acionada a memória de número de itens e de preço total.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) 0 a 9 – para seleção do preço/kg;
- b) F – para fixar na memória da balança o preço/kg;
- c) = – para solicitar o número de itens e o preço total armazenado na memória da balança;
- d) T – para acionar o dispositivo de tara até 2kg;
- e) C – para desativar as informações de preços, de tara e de itens;
- f) I – para acionar o dispositivo impressor, devendo ser zerada a memória de itens e de preços, a cada ciclo de pesagem por cliente; e
- g) + – para acionar a memória de preços da balança.

1.6.2 Dispositivo de tara, semi- automático, do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno ao zero do tipo automático.

1.6.4 Dispositivo para ligar e desligar a balança.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 000664/93.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão;

3.2 As inscrições relativas as alíneas “f”, “g” e “h” do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

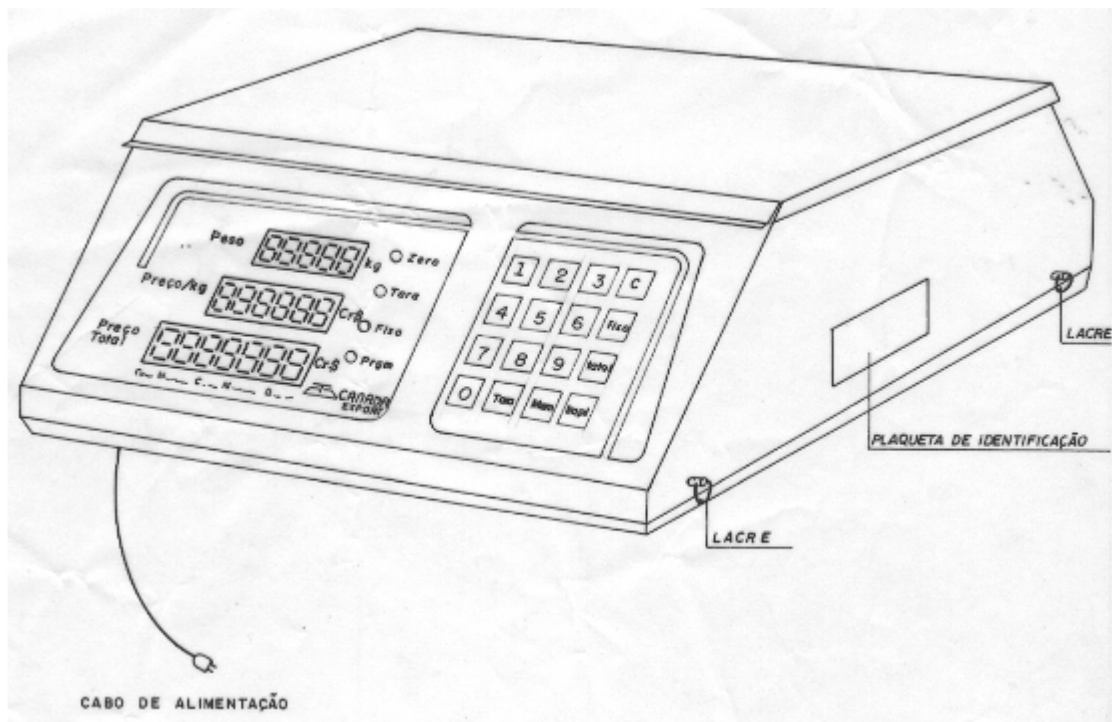
5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva e plano de selagem do modelo M-15-EXPORT.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 156 DE 17 DE Novembro DE 1993



FABRICANTE:
BALANÇAS CANADÁ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO M 15-EXPORT

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01